



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 088 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1. Fica criado no Quadro de Cargos e Funções públicas do Poder Legislativo de Boa Vista do Cadeado o seguinte Cargo em Comissão:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Coeficiente	Carga Horária Semanal
Assessor Jurídico da Presidência	01	4.10	16 horas

Parágrafo Único: O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 010/2003 e alterações.

Art. 2º Inclui-se no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 88/2013 o cargo de Assessor Jurídico da Presidência com a seguinte redação:

CATEGORIA
FUNCIONAL: Assessor Jurídico da Presidência

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

COEFICIENTE DE VENCIMENTOS: 4.10

- a) Descrição Sintética: Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e assistir os Vereadores.
- b) Descrição Analítica: Assessorar o Presidente e emitir, quando requerido, parecer sobre questões jurídicas suscitadas em processos e ações de competência da Presidência; acompanhar e prestar apoio as ações de interesse institucional da Câmara Municipal junto aos demais órgãos e poderes da Administração, vinculadas a área de sua atuação; examinar, por solicitação da Presidência, minutas de atos normativos, regulamentares ou de ajustes, a serem firmados pelo Presidente; elaborar, quando requerido pela Presidência, estudos sobre questões jurídicas; assessorar no planejamento e



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643-1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

execução de projetos e atividades pontuais reputadas estratégicas e que demandem conhecimento na área jurídica; assessorar a Presidência na interpretação de normas federais, estaduais ou municipais, necessárias a tomada de decisão ou a edição de atos legislativos de responsabilidade daquela autoridade; executar demais atividades jurídicas afins ou correlatas cometidas pela Presidência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: 16 horas semanais
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente e viagens.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) IDADE: 18 anos
- b) INSTRUÇÃO FORMAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de advogado e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 25 DE JANEIRO DE 2022.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi,